



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024 – SMECDT

### 1. Introdução

Este Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas, quantitativas e demais informações necessárias para a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de limpeza e asseio durante eventos em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alpestre/RS.

### 2. Do objeto

2.1 O objeto deste termo consiste em contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de limpeza e asseio para os eventos a serem realizados de 12 a 14 de abril de 2024 em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alpestre/RS.

### 3. Justificativa

Sabe-se que planejar um evento é uma tarefa complexa, que exige o envolvimento de diversas pessoas e muito planejamento. É gratificante perceber que depois do tempo e do empenho de cada um o sucesso acontece.

Para alcançar esse sucesso, é preciso ter atenção em alguns pontos, no pré, no durante e no pós evento e neste caso, especificamente, a limpeza e o asseio dos espaços usados para a realização de eventos nos remetem a importância de contratar o serviço de uma empresa especializada.

Nos mais diversos tipos de eventos, independente de suas proporções, os cuidados com a limpeza e o asseio dos espaços exige cuidados especiais para garantir que tudo transcorra perfeitamente, pois a limpeza é um dos fatores marcantes e deve acontecer periodicamente durante os eventos com recolhimento de lixo, separação dos recicláveis.

Por isso, com a contratação de empresa especializada, o serviço é realizado com produtos e materiais específicos para aquele local, com os cuidados legais e necessários, evitando acúmulos mantendo os ambientes sempre limpos.

### 4. Especificações

4.1. Os eventos acontecerão no Ginásio Municipal de Alpestre localizado à Rua Barão do Rio Branco, n° 62.

4.2. A prestação dos serviços será solicitada conforme cronograma a seguir:

- 12/04/2024 no período noturno durante o evento, total de 8 horas e no pós evento;
- 13/04/2024 no período noturno durante o evento, total de 4 horas e no pós evento;
- 14/04/2024 no período diurno durante o evento, total de 10 horas e no pós evento.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por 3 pessoas durante os eventos, sendo uma em cada banheiro e uma no restante do espaço dos eventos, que serão realizados na Quadra Poliesportiva Antônio Bonetti (Ginásio Municipal) localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 62.

4.4. Os promotores dos eventos disponibilizarão os materiais de limpeza;

4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.6. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços.

4.7. O valor de referência de 1 (um) serviço de limpeza refere-se a 1 (um) profissional (uma pessoa), sendo que nos eventos solicitados necessita-se de 3 (três) serviços, 3 (três) pessoas.

## **5. Forma de Pagamento**

5.1. Os pagamentos serão realizados respeitadas as regras de cronologia definidas pela legislação municipal.

## **6. Disposições Finais**

Este Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, desde que formalizado por escrito. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo poderá acarretar em rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Alpestre, 04 de março de 2024.

  
GÜNTER IANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo  
Portaria nº 034/2018